

Edital Nº 01
PROCESSO SELETIVO de 2025/2026

O Coordenador Geral do Processo Seletivo da UNILINS 2025/2026 de acordo com o estabelecido no Parecer CP Nº 98/99 de 06/07/99, portaria SESu nº 1449 de 23/09/99 e a deliberação do Conselho Acadêmico do Centro Universitário de Lins – UNILINS, torna público prazos e condições do Processo de Admissão e Ingresso de Estudantes nos Cursos de Graduação na modalidade presencial oferecidos pela UNILINS.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo **UNILINS** Continuado 2025/2026 (PSC **UNILINS** 2025/2026), será realizado através das formas de seleção abaixo, sendo direcionado para os candidatos que:

- a) possuem resultado favorável no ENEM em qualquer uma de suas edições anteriores 2024 inclusive e que constem na plataforma de resultados do ENEM no INEP/MEC;
- b) possuem Conclusão e Histórico Escolar (HE) do Ensino Médio;
- c) estão concluindo o ensino médio no ano de 2025 e já possuem curso superior e desejam realizar uma Nova Graduação .

1.2 Os candidatos aprovados e selecionados, de acordo com a situação de cada um, poderão:

- a) Nos casos de Ensino Médio concluído e uma Nova Graduação, após aprovação no PSC **UNILINS** 2025/2026, o candidato poderá realizar desde já a matrícula ou reserva de vaga, para iniciar seus estudos no curso escolhido, no 2º semestre de 2025 ou para o 1º semestre 2026;
- b) no caso de ainda não ter concluído o ensino médio, poderá fazer, desde já, a reserva de vaga para o curso escolhido.

1.2.1 Em qualquer situação o candidato deverá seguir o previsto no item 4 deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES GERAIS

2.1 As inscrições para o PSC UNILINS 2025/2026, serão feitas através meio digital na página eletrônica da UNILINS no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

2.2 A inscrição será efetivada exclusivamente pelo preenchimento do formulário de inscrição digital pelo site da **UNILINS** ([faça sua inscrição aqui](#))

2.3 A inscrição poderá ser feita de forma presencial no campus da **UNILINS** de 2ª a 6ª Feira exceto aos feriados e sábado e domingo. Qualquer mudança nesse sentido, serão feitos aditamentos a este Edital com as informações necessárias e amplamente divulgadas em nossa página eletrônica e outros meios de comunicação.

2.4 Na inscrição o candidato deverá escolher o curso e identificar a forma de seleção que deseja participar, conforme item 1.1 deste edital.

2.5 O candidato que for aprovado e preencher as condições e critérios do tipo de seleção escolhido, poderá, se desejar, de imediato realizar sua matrícula para o início do seu curso no 2º semestre de 2025, ou para o início do ano letivo de 2026 ou ainda fazer a reserva de vagas.

2.6 O candidato aprovado que ainda não concluiu o Ensino Médio e irá concluir essa fase do ensino no final de 2025, poderá de imediato fazer a reserva de vaga com a ressalva que essa só será efetivada em matrícula, após a conclusão e apresentação de Documento Escolar, nos prazos deste edital, confirmando a conclusão do Ensino Médio.

2.7 O candidato possuidor do ENEM, ao fazer a sua inscrição, deverá ter o cuidado no preenchimento das informações e do seu número de inscrição no ENEM. Esse procedimento é de inteira responsabilidade do candidato.

2.7.1 O resultado do ENEM, será obtido pela Coordenação do PSC **UNILINS** 2025/2026, somente através do acesso eletrônico às edições do Exame que estão disponibilizadas no site do INEP/MEC e a **UNILINS** não se responsabiliza pelas atualizações e mudanças de informações sobre os resultados ali publicados.

2.8 A UNILINS não se responsabiliza pelo erro de informações e outros motivos de ordem técnica ocasionados por computadores individuais utilizados para as inscrições, da mesma forma, por falhas e/ou dificuldades das linhas de transmissão e outros fatores, que venham impossibilitar a obtenção de dados do ENEM do candidato junto ao INEP/MEC nos prazos deste edital.

2.9 O candidato ao fazer a sua inscrição irá concorrer às vagas distribuídas para cada modalidade de seleção, conforme item 5.1 deste edital.

2.10 Uma vez realizada a inscrição o candidato declara estar ciente dos prazos, condições e períodos definidos neste Edital.

3 PROCEDIMENTO GERAL DE SELEÇÃO

3.1 A seleção do candidato no PSC **UNILINS** 2025/2026 será feita à medida que forem sendo efetivadas e identificadas as inscrições no site **UNILINS**. Ao ser identificada a inscrição e a forma de seleção escolhida pelo candidato, a Coordenação do PSC **UNILINS** 2025/2026, adotará o seguinte procedimento:

3.1.1 **Opção pela Redação UNILINS DIGITAL:** A Redação Digital será corrigida e pontuada de **0 (zero)** a 10 (dez) pontos. O candidato para ser aprovado nessa modalidade de seleção não poderá ter obtido menos de 05 (cinco) pontos na Redação.

3.1.2 **Opção pela utilização do Resultado do ENEM:** O Resultado será obtido junto ao MEC/INEP, utilizando o número de inscrição do ENEM apresentado pelo candidato por ocasião da matrícula. O resultado do ENEM em cada nível de conhecimento, mais a Redação, serão somados e feita a média aritmética desses valores. Essa média será padronizada em pontos de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato para ser aprovado nessa modalidade de seleção não poderá ter obtido 0 (zero) pontos em nenhum dos níveis de conhecimento exigidos no ENEM incluída a Redação.

3.1.3 Na **redação do ENEM** o candidato que tiver a pontuação de 0,0(zero) pontos, será automaticamente reprovado, independente de possuir pontuação nos outros níveis de conhecimento do ENEM.

3.1.4 **Opção de seleção através Nova Graduação:** Essa solicitação será encaminhada para a Secretaria Geral UNILINS para análise de histórico escolar e posterior aprovação ou não do pedido.

4 DA RESERVAS DE VAGAS E MATRÍCULAS

4.1 As reservas e/ou matrículas dos candidatos aprovados e classificados deverão seguir o previsto neste edital.

4.2 O Período final para a **EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS** para todos os candidatos aprovados que realizarem a reserva de vagas será **ÚNICO**, entre os dias **08 e 12 de dezembro de 2025**. Outros locais e horários de matrícula serão regulados por ocasião da aprovação do candidato.

4.2.1 O candidato aprovado no **PSC UNILINS 2025/2026** que ainda não concluiu o ensino médio até o período da **EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS** estabelecido de **08 a 12 dezembro 2025**, poderá, caso desejar, nesse mesmo período, requerer na Secretaria Geral da **UNILINS** a prorrogação do prazo da sua **reserva da vaga no curso até 16 de janeiro de 2026**. Nessa situação a partir dessa nova data, as reservas de vagas não confirmadas com a matrícula, perderão a validade e o candidato poderá ter, se for o caso e a critério da coordenação do **PSC UNILINS 2025/2026**, que realizar nova seleção, se assim desejar, de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

4.3 A **UNILINS** se reserva o direito de matricular efetivamente o candidato somente no caso de formação de turmas com no mínimo **25 (vinte cinco)** alunos matriculados.

5 DOS CURSOS OFERECIDOS

Código 7447. Engenharia Civil/Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC nº 109 de 04/02/21 / Unilins / Lins-SP /110/5 anos
Código 107696. Engenharia Elétrica/Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC nº 109 de 04/02/21/Unilins/Lins-SP/50/5 anos
Código 18185. Engenharia de Computação/Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC nº 109 de 04/02/21/Unilins/Lins-SP/40/5 anos
Código 1374728. Engenharia Mecânica/Renovação do Reconhecimento Portaria MEC nº 85 de 17/04/23/Unilins/Lins-SP 50/5 anos.
Código 1279137. Arquitetura e Urbanismo/Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC nº 109 de 04/02/21/Unilins/Lins-SP/60/5 anos.
Código 1666157 Tecnologia em Gestão do Agronegócio/Autorização Portaria Consuni nº 02 de 18/01/24/Unilins/Lins-SP/50/3 anos
Código 18733. Engenharia de Software/Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914 de 27/12/18/Unilins/Lins-SP/40/4 anos.
Código 85252. Enfermagem/Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC nº 947 de 30/08/21/Unilins/Lins-SP/44/4 anos.
Código 1374729. Farmácia/Renovação do Reconhecimento Portaria MEC nº 85 de 17/04/23/Unilins/Lins – SP/50/5 anos
Código 1691208 Tecnologia em Eletrotécnica Industrial/Autorização Portaria Consuni nº 03 de 04/11/2024/Unilins/Lins-SP/40/2 anos
Código 1690883 Tecnologia em Alimentos/Autorização Portaria Consuni nº 03 de 04/11/2024/Unilins/Lins-SP/40/3 anos
Código 1690894 Tecnologia em Controle de Obras/Autorização Portaria Consuni nº 03 de 04/11/2024/Unilins/Lins-SP/40/2 anos

5.1 Dos Cursos e Vagas

CURSOS	ENEM	Redação	Transferência Externa	Nova Graduação	TOTAL
Engenharia Civil	50	50	05	05	110
Engenharia Elétrica	20	20	05	05	50
Engenharia da Computação	15	15	05	05	40
Engenharia Mecânica	20	20	05	05	50
Engenharia de Software	15	15	05	05	40
Arquitetura e Urbanismo	20	20	05	05	50
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	20	20	05	05	50
Tecnologia de Alimentos	10	20	05	05	40
Tecnologia em Controle de Obras	10	20	05	05	40
Tecnologia em Eletrotécnica Industrial	10	20	05	05	40
Enfermagem	16	16	06	06	44
Farmácia	20	20	05	05	50
TOTAL	256	256	61	61	634

A critério da Coordenação do PSC 2025/2026, o não preenchimento de vagas em uma das modalidades de Seleção, essas poderão a qualquer tempo serem revertidas e distribuídas entre os demais diferentes processos, obedecendo os respectivos cursos.

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita da seguinte forma:

6.1.1 **Para os inscritos que fizerem a opção pelo aproveitamento da Nota do ENEM**, será levado em consideração o resultado obtido nos grupos de avaliação do conhecimento do ENEM no ano realizado, que serão somados e a média aritmética dessa soma transformada em pontos em uma escala de 0 a 10, com os quais o candidato concorrerá às vagas do curso escolhido na sua **Fase de Seleção**.

6.1.2 A classificação e preenchimento das vagas com a nota do ENEM, obedecerá a seguinte ordem de prioridade: ENEM 2024, ENEM 2023, ENEM 2022... e assim sucessivamente. A classificação será na ordem de escolha do(s) curso(s) e a média dos pontos obtidos no ENEM.

6.1.3 **Para os candidatos que realizarem a Redação UNILINS DIGITAL** será feita a correção e atribuição pontos de 0 a 10 pontos.

6.1.4 **Para os candidatos que solicitarem a seleção para uma Nova Graduação** a situação será definida após a documentação analisada pela



7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado o candidato que:

- (1) Estiver com ZERO em qualquer grupo de Notas do ENEM.
- (2) Não realizar a Redação **UNILINS**
- (3) Obter pontuação na Redação **UNILINS** DIGITAL menor que 5 pontos.
- (4) Obter pontuação igual a ZERO na Redação do ENEM
- (5) Preencher de forma incorreta as informações do ENEM
- (6) Não apresentar a documentação exigida no caso de opção para uma **Nova Graduação**.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão levados em consideração os seguintes critérios para desempate:

8.1.1 Seleção pelo ENEM:

- (a) Maior número de pontos obtidos na Redação do ENEM;
- (b) Maior soma dos pontos obtidos nas questões de Linguagem do ENEM;
- (c) Maior soma dos pontos obtidos nas questões de Matemática do ENEM;
- (d) Candidato de maior idade. Persistindo o empate, a Coordenação do PSC UNILINS 2025/2026, definirá a classificação.

8.1.2 Seleção pela Redação UNILINS DIGITAL:

- (a) maior número de pontos obtidos na Redação UNILINS;
- (b) candidato de maior idade. Persistindo empate a Coordenação do PS 2025/2026 definirá a classificação.

8.1.3 Seleção para Nova Graduação: O desempate no caso será definido pela Comissão do PSC 2025/2026.

9 DO RESULTADO

9.1 Após a seleção, será feita comunicação através e-mail automático, informando ao candidato se foi aprovado ou reprovado na seleção.

9.2 No caso de aprovação o Setor de Relacionamento fará contato com o candidato para a orientação de matrícula e/ou reserva de vagas. O candidato também poderá, se assim desejar fazer contato individual através do e-mail atendimento@unilins.edu.br ou pelo telefone **(14) 3533-3229**. Só serão consideradas válidas, para todos efeitos, as comunicações digitais institucionais da UNILINS para confirmação do resultado.

9.3 Caso não seja possível a obtenção eletrônica do resultado do ENEM, junto ao MEC/INEP, em tempo hábil para a seleção do candidato, a Coordenação do PSC **UNILINS** 2025/2026, se reserva o direito de realizar a análise do motivo causador e decidir sobre a seleção do candidato enquadrado nessa situação. A **UNILINS** não realiza qualquer outro tipo de expediente de contato com o INEP/MEC, para obtenção dos resultados do ENEM, a não ser pelo meio eletrônico já definido pelo Ministério da Educação – MEC.

9.4 O resultado de aprovação no PSC **UNILINS** 2025/2026 obtido pelo candidato tem validade até **12 de dezembro de 2025**, prazo final para matrículas dos aprovados. Após essa data o resultado e procedimentos em casos excepcionais e prorrogações de matrículas, referentes ao **Processo de Seleção**, estarão sujeito a análise da coordenação do PSC **UNILINS** 2025/2026 para aproveitamento ou não dos resultados e efetivação ou reserva de matrícula.

9.5 Caso o candidato não compareça para realizar a sua matrícula ou reserva de vagas nos prazos estabelecidos neste edital, **NÃO** terá mais a garantia da vaga no curso escolhido. Nesse caso, ocorrendo vagas remanescentes em outros cursos, poderá requerer a mudança de curso.

10 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

10.1 O procedimento e prazos para realização das RESERVAS e MATRÍCULAS poderá sofrer mudanças, no sentido de atender as especificidades do **Processo** e outras possíveis ocorrências que justifiquem as alterações.

10.2 Toda mudança ou alteração nas datas e prazos previstas neste edital será amplamente informada e divulgada no site eletrônico da **UNILINS**

10.3 Será considerado desistente o candidato que não cumprir as datas e prazos fixados neste Edital.

10.4 Durante todo o PSC 2025/2026 ou após a matrícula, se for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será cancelada e a documentação e os valores pagos pelo candidato serão devolvidos.

10.5 Caso o candidato matriculado, seja aprovado em outra Instituição de Ensino Superior e apresentar requerimento de desistência de sua matrícula na UNILINS até o 1º dia do início do ano letivo em 2026, comprovando a sua convocação na outra Instituição de Ensino, serão restituídos 50% de eventuais valores pagos à Instituição. Após o início do ano letivo **não haverá devolução de valores**.

10.6 Não será concedida revisão de contagem de pontos em qualquer uma das fases e formas do Processo de Seleção.

10.7 A **UNILINS** se reserva o direito de não iniciar turmas com quantidade inferior a 25 (vinte e cinco) alunos efetivamente matriculados.

10.8 A **UNILINS** mantém convênio com o Ministério da Educação, para o Financiamento Estudantil (FIES).

10.9 A inscrição no PSC **UNILINS** 2025/2026 caracteriza o “de acordo” com este edital e aceitação das normas e instruções nele estabelecidas.

- 10.10 A matrícula importa no compromisso do aluno em obedecer ao Estatuto da FPTE E Regimento Geral do **UNILINS**, publicado em sua página eletrônica, www.unilins.edu.br, assim como às normas financeiras da Entidade Mantenedora e demais normas escolares em vigor.
- 10.11 Na matrícula será firmado um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a entidade mantenedora da **UNILINS**, contrato esse que deverá ser assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos e por um garantidor solidário.
- 10.12 Outras informações sobre a **UNILINS** e seus cursos, podem ser obtidas no Setor Comercial ou pelo site **UNILINS**



- 10.13 Este edital poderá estar sofrendo aditamento, correções e alterações, no sentido de atender a qualquer ajuste, sem prejuízo dos requisitos e orientações já estabelecidas.
- 10.14 Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo 2025/2026.
- 10.15 Prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo: **31 de agosto de 2026**

Professor Angelo Antonio Sadi – Coordenador do PSC UNILINS 2025/2026